



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.821, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de parte do Lote Urbano 03, matriculado sob o n.º 19.262 no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a propriedade de parte do Lote Urbano número 03, matrícula n.º 19.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, conforme descrição da área:

I – Um imóvel constituído de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 03 (três), da Rua Vinte de Setembro, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados (545,00m²), juntamente com uma casa de madeira, com área de 77,00m², lotada de 1952 (DEMOLIDA – Av. 7) e uma ampliação em alvenaria, destinada a comércio, com área de 44,69m², lotada de 1991 de número 79 (DEMOLIDA – Av. 7); estando dito imóvel localizado no “lado ímpar” da Rua Vinte de Setembro, onde faz frente, e distante 51,50 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Vinte de Setembro e Rua Alemanha, dentro do “quarteirão” formado: ao Norte, com a Rua Alemanha; ao Sul, com a Rua Itália; ao Leste, com a Rua Porto Alegre; e a Oeste, com a Rua Vinte de Setembro; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 49,55 metros, com parte do mesmo lote n.º 03, de propriedade de Claudino Vítório Rech; ao SUL, na extensão de 49,55 metros com o lote n.º 01, de propriedade do Hospital Santa Terezinha Ltda.; ao LESTE, na extensão de 11,00 metros, com o lote n.º 08, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria e Alimentação de Erechim; e ao OESTE, na extensão de 11,00 metros, com a rua Vinte de Setembro, onde faz frente.

Art. 2.º A transferência prevista nesta Lei, será sem ônus ao Município, sendo que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHST fica responsável por todas as despesas decorrentes da transferência de titularidade, tendo em vista a destinação específica do imóvel para ampliação e funcionamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, disposto na R.6 da Matrícula 19.262.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de Maio de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.